



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 076/95

LAGUNA CARAPÃ, 09 DE AGOSTO DE 1995.

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapã/MS, autorizado a Abrir Crédito Especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a construção de Estradas Vicinais do Município, a ser consignada na seguinte Rubrica Orçamentária.

0500 Despesas de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

0501-16885342-008 Realização de Obras, Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais.

4.000 Despesas de Capital.

4.100 Investimentos.

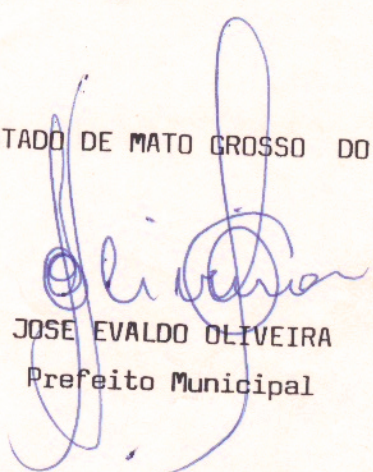
4.110 Obras e Instalações.....70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a regulamentar por Decreto utilizando os recursos disponíveis do artigo 43 § 1º inciso I, II, III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 09 DE AGOSTO DE 1995.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal